



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



1

LEI Nº 936/2012

De 14 de Dezembro de 2012.

**AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MILTON GELLER, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o valor **R\$ 1.895.000,00 (Hum milhão Oitocentos e Noventa e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 896/2011 de 07 de dezembro de 2011,, nas seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

02.001– Gabinete do Prefeito

02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0202 – Gestão d Política da Administração Municipal

02.001.04.122.0202.2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0202.2004.319011.00.00.00(011)Venc.Vantagens Fixas-Pess.Civil.....**R\$: 100.000,00**

03-SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001- Gabinete do Secretário

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0205 – Gestão da Política Financeira e Administrativa

03.001.04.122.0205.2008 – Manut. e Encargos Sec. Adm. Planej e Fazenda

03.001.04.122.0205.2008.319011.00.00.00 (020)Venc.Vantagens Fixas-Pess.Civil.....**R\$: 110.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 - EDUCAÇÃO

04.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0208 – Gestão das Políticas de Educação e Cultura

04.002.12.361.0208.2016 – Manut. de Ativ. da Sec. Educ. Cultura e Desportos

04.002.12.361.0208.2016.319011.00.00.00 (041) Venc.Vantagens Fixas-Pess.Civil.....**R\$: 85.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 - EDUCAÇÃO

04.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0209 – Gestão das Políticas do Fundo Municip. de Educação

04.002.12.361.0209.2017 – Manut. e Encargos do Fundo Municip. de Educação

04.002.12.361.0209.2017.319013.00.00.00 (049) Obrig. Patronais – INSS.....**R\$: 15.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.003 – Fundo De Educação Básica Fundeb 60%



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



2

04.003.12 - EDUCAÇÃO

04.003.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade

04.003.12.361.0210.2026 – Manut. e Encargos FUNDEB 60%

04.003.12.361.0210.2026.319011.00.00.00 (083 Venc.Vantagens Fixas-Pess.Civil.....R\$: 260.000,00

04.003.12.361.0210.2026.319113.00.00.00 (085) Obrigações Patronais – Previdência Prop.....R\$: 22.000,00

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.004 – Fundo Manutenção Desenv Educ. Básica Fundeb 40%

04.004.12 - EDUCAÇÃO

04.004.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.004.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade

04.004.12.361.0210.2027 – Manut. e Encargos FUNDEB 40 %

04.004.12.361.0210.2027.319011.00.00.00 (087) Venc.Vantagens Fixas-Pess.Civil.....R\$: 160.000,00

04.004.12.361.0210.2027.319113.00.00.00 (089) Obrigações Patronais – Previdência Prop.....R\$: 25.000,00

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.006 – Departamento de Esportes e Lazer

04.006.27 – Desporto e Lazer

04.006.27.812 – Desporto Comunitário

04.006.27.812.0254 – Gestão da Políticas de Esportes e Lazer

04.006.27.812.0254.2105 – Manut. Enc. Do Depto de Esportes e Lazer

04.006.27.812.0254.2105.319011.00.00.00 (104) Venc.Vantagens Fixas-Pess.Civil.....R\$: 17.000,00

05-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.001 – Gabinete do Secretario

05.001.10 – SAÚDE

05.001.10.301 – Atenção Básica

05.001.10.301.0228 – Gestão das Políticas de Saúde

05.001.10.301.0228.2059 – Manut. das Ativ.da Sec de Saúde Saneamento

05.001.10.301.0228.2059.339030.00.00.00 (121) Material de Consumo.....R\$: 50.000,00

05.001.10.301.0228.2059.339039.00.00.00 (123)Out. Serv. De Terc_ Pessoa Jurídica.....R\$: 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10 – SAÚDE

05.002.10.301 – Atenção Básica

05.002.10.301.0229 – Gestão das Políticas do Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0229.2060 – Manut. das Ativ.do Fundo Munic. de Saúde

05.002.10.301.0229.2060.319011.00.00.00 (127) Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 450.000,00

05002.10.301.0229.2060.319113.00.00.00 (129) Obrig. Patronais- Previdência Própria.....R\$: 76.000,00

05-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10 – SAÚDE

05.002.10.304 – Vigilância Sanitária

05.002.10.304.0230 – Atenção Básica em Saúde

05.002.10.304.0230.2065 – Bloco III – Vigilância Sanitária

05.002.10.304.0230.2065.319011.00.00.00 (161) Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 22.000,00

05-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

05.003.17 – SANEAMENTO

05.003.17.512 – Saneamento Básico Urbano

05.003.17.512.0233 – Saneamento Ambiental Urbano

05.003.17.512.0233.2014 – Manut. e Estruturação do DAE

05.003.17.512.0233.2014.319011.00.00.00 (165) Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$: 31.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E SUSTENTAVEL

06.003 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

06.003.23 – Comércio e Serviços

06.003.23.695 – TURISMO

06.003.23.695.0247 – Valorize o que é Nosso

06.003.23.695.0247.2094 – Manut. De Eventos: carnaval, exposições, motocross

06.003.23.695.0247.2094.337041.00.00.00 (205) Contribuições.....R\$. **74.000,00**

08 – SECRETARIA MIUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.001 – Gabinete do Secretário

08.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244.0234 – Gestão da Política de Assist. Social

08.001.08.244.0234.2070 – Manut. das Ativ. da Sec. de Ação Social

08.001.08.244.0234.2070.319011.00.00.00 (210) Venc. Vant. Fixas – Pess. Civil.....R\$: **70.000.00**

09 – SECRETARIA MIUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretario

09.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

09.001.04.122 – Administração Geral

09.001.04.122.0216 – Gestão da Política de Obras, Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041 – Manut. E Encargos da sec. Obras serv. Públicos

09.001.04.122.0216.2041.339030.00.00.00 (246) Material de Consumo.....R\$: **60.000.00**

09.001.04.122.0216.2041.319011.00.00.00 (243) Venc. Vant. Fixas – Pess. Civil.....R\$: **170.000.00**

09 – SECRETARIA MIUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

09.001 – Gabinete do Secretario

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

09.001.15.451.0219 – Cidade urbanizada

09.001.15.451.0219.2048 – Manut. Da Coleta Destinação e Limpeza Urbana

09.001.15.451.0219.2048.319011.00.00.00 (256) Venc. Vant. Fixas – Pess. Civil.....R\$: **48.000.00**

ART. 2º. Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação calculada com base no Art. 43, § 3º da Lei 4320/64, conforme planilha em anexo.

ART. 3º. Os recursos acima previstos serão utilizados para reforço das dotações orçamentárias que forem necessárias para a execução das metas do executivo, principalmente para despesas de pessoal, manutenção das despesas publicas e investimentos.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (66) 3547-3600